



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI Nº 324/96

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio para implantação e operação de Serviço Telefônico com a CRT.

BEL. ARNILDO A. SCHÜTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a CRT (Companhia Riograndense de Telecomunicações) para implantação e operação de Serviço Telefônico, neste município.

Art. 2º - As condições do Convênio reger-se-ão pelas cláusulas propostas no modelo de Convênio, que constitui o Anexo I.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
02 DE AGOSTO DE 1996.

Bel. Arnildo A. Schütz,
Prefeito Municipal.